



CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA
CONSELHO PERMANENTE

ATA N.º 24/2021 – 26-10-2021

Aos vinte e seis dias do mês de outubro de 2021, pelas 11,15 horas, na sala das sessões do Conselho Superior da Magistratura, reuniu-se o mesmo Conselho, em **sessão da Secção de Assuntos Inspectivos e Disciplinares do Conselho Permanente Ordinário**, com a presença dos Excelentíssimos Senhores: -----

PRESIDENTE	Juiz Conselheiro Dr. Henrique Luís de Brito de Araújo
VICE-PRESIDENTE	Juiz Conselheiro Dr. José António de Sousa Lameira;
VOGAL INDICADO PELO PRESIDENTE DA REPÚBLICA	Juíza Conselheira Dra. Graça Maria Lima de Figueiredo Amaral.-
VOGAIS ELEITOS PELA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA:	Prof. Doutor António Alberto Vieira Cura; Dra. Telma Solange Silva Carvalho; Dr. António José Barradas Leitão;
VOGAIS ELEITOS PELOS MAGISTRADOS JUDICIAIS:	Juiz Desembargador Dr. Jorge Manuel Ortins de Simões Raposo; Juíza de Direito Dra. Susana Isabel Santos Pinto de Oliveira Ferrão da Costa Cabral; Juíza de Direito Dra. Lara Cristina Mendes Martins.
JUIZ SECRETÁRIO:	Juíza de Direito Dra. Ana Cristina Dias Chambel Matias
FUNCIONÁRIOS	José Martins Cordeiro; José António Carvalho Martins

*

Consigna-se que os Exmos. Senhores Presidente, Juiz Conselheiro Dr. Henrique Luís de Brito de Araújo, Vice-Presidente, Juiz Conselheiro Dr. José António de Sousa Lameira, Juíza Conselheira Dra. Graça Maria Lima de Figueiredo Amaral, Prof. Doutor António Alberto Vieira Cura, Juiz Desembargador Dr. Jorge Manuel Ortins de Simões Raposo, Juíza de Direito Dra. Susana Isabel Santos Pinto de Oliveira Ferrão da Costa Cabral, Juíza de Direito Dra. Lara Cristina Mendes Martins e a Dra. Telma Solange Silva Carvalho se encontram presentes na sala de reuniões.

*

O Exmo. Senhor Dr. António José Barradas Leitão intervém nesta sessão através do sistema de videoconferência deste Conselho.

*

Seguidamente, o Excelentíssimo Senhor Presidente, Juiz Conselheiro Dr. Henrique Luís de Brito de Araújo, determinou o início dos trabalhos, com a apreciação dos seguintes pontos da Tabela de hoje. -----

*

Aprovação da ata n.º 21/2021, do Permanente SAID de 21-09-2021

1. – Pelo Exmo. Senhor Presidente foi submetido à apreciação o projecto da ata da sessão da Secção de Assuntos Inspectivos e Disciplinares do Conselho Permanente de 21 de setembro de 2021, nos termos do disposto no artigo 34.º, n.º 2, do Código de Procedimento Administrativo. -

2. – Após a apreciação efectuada por todos os presentes, foi *deliberado* aprovar a ata da sessão da Secção de Assuntos Inspectivos e Disciplinares do Conselho Permanente de 21 de setembro de 2021. A deliberação de aprovação teve o voto favorável dos Exmos. Senhores Vice-Presidente, Juíza Conselheira Dra. Graça Maria Lima de Figueiredo Amaral, Prof. Doutor António



Alberto Vieira Cura, Dr. António José Barradas Leitão, Juiz Desembargador Dr. Jorge Raposo, Dra. Susana Ferrão, Dra. Lara Martins e da Dra. Telma Carvalho e com a abstenção do Exmo. Senhor Presidente, Juiz Conselheiro Dr. Henrique Luís de Brito de Araújo que não esteve presente naquela sessão. -----

*

PER26-10-2021-0529 - INSPEÇÃO EXTRAORDINÁRIA - (DQJI)

1.02 - Proc. N.º 2021-0013 - Inspeção Extraordinária - Juíza de Direito Dra. Maria Fernanda Vieira Sequeira

Foi deliberado por unanimidade homologar a classificação proposta pela Exma. Inspetora Judicial Dra. Maria Amália dos Santos - **"Bom"**. -----

*

PER26-10-2021-0530 - INSPEÇÃO ORDINÁRIA - (DQJI)

1.03 - Proc. 2021/IO/0047 - Inspeção Ordinária - Juiz de Direito Dr. João Manuel Rodrigues Mateus

Foi deliberado por maioria com os votos de vencidos dos Exmos. Senhores Conselheiros Dra. Graça Amaral e do Juiz Desembargador Dr. Jorge Raposo e com os votos favoráveis dos restantes Exmos. Senhores Conselheiros presentes, aprovar o projeto de deliberação da Exma. Senhora Dra. Susana Ferrão, que contém o seguinte trecho decisório: *"delibera a Secção de Assuntos Inspecivos e Disciplinares do Conselho Permanente do Conselho Superior da Magistratura em atribuir ao Exmo. Sr. Juiz de Direito Dr. João Manuel Rodrigues Mateus pelo seu desempenho, no período inspetivo compreendido entre 05-09-2017 e 26-02-2021, todo ele referente ao desempenho de funções no Juízo Central Criminal de Castelo Branco - juiz 1, a classificação de "Bom com distinção"*. ---

*

PER26-10-2021-0531 - Processo Disciplinar (DQJI)

3.1.2 - Proc. 2020/PD/0014 - Processo Disciplinar- Audição - Juiz de Direito Dr. -----

Na sequência da determinação do Exmo. Senhor Vice-Presidente, pelas 11,35 horas - o início da audiência do Exmo. Senhor Juiz de Direito Dr. -----, o qual em 22 do corrente apresentou requerimento a solicitar dispensa da sua presença e que seria representado pelo Seu Ilustre Mandatário, o que foi deferido por despacho de Sua Excelência o Exmo. Senhor Juiz Conselheiro Vice-Presidente deste Conselho. -----

Encontra-se presente o Exmo. Senhor Inspetor Judicial Juiz Desembargador Dr. Luís Miguel Martins e entrou na sala e Exma. Senhora Vogal Dra. Sofia Silva. -----

Compareceu a Ilustre Mandatária do Exmo. Senhor Juiz de Direito Dr. -----, a Exma. Sra. Dra. -----.

O Exmo. Senhor Presidente referiu que tratando-se de uma diligência prevista no Estatuto dos Magistrados Judiciais, com as alterações na redação que lhe foram dadas pela Lei n.º. 67/2019, de 27/08, que entraram em vigor em 01/01/2020 (art.º. 120.º-A) e para se alinhar com a jurisprudência existente na matéria do Tribunal Europeu dos Direitos Humanos, designadamente, a respeito do artigo 6.º, parágrafo 1.º, da CEDH - se iria proceder à sua audiência na pessoa da Ilustre Mandatária do Exmo. Senhor Juiz de Direito Dr. -----.

Seguidamente, o Exmo. Senhor Presidente indicou que a audiência seria objeto de gravação e questionou a Ilustre Mandatária do Exmo. Juiz de Direito Dr. ----- sobre se se opunha a que a audiência fosse reservada ao Conselho ou se pretendia que fosse pública, tendo esta expressamente referido que pretendia que fosse uma audiência reservada. -----





CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

CONSELHO PERMANENTE

Depois de questionar a Ilustre Mandatária do Exmo. Senhor Juiz de Direito Dr. -----
-----referindo que se iniciaria a diligência pela leitura dos termos do
relatório final de 05.08.2021, leitura que não se faria se o Exmo. Senhor Juiz de Direito
prescindisse da mesma, tendo a Ilustre Mandatária do Exmo. Senhor Juiz de Direito Dr. -----
----- declarado expressamente prescindir da leitura da peça em causa. --

O Exmo. Senhor Presidente questionou a Exma. Senhora Mandatária sobre o tempo que a
mesma necessitaria para as suas alegações – referindo a mesma que seria breve para tal, e o
Exmo. Senhor Presidente depois de auscultar os Exmos. Senhores Conselheiros e referindo que as
alegações serão exclusivamente limitadas à matéria da acusação e dos factos que são objeto do
processo disciplinar tendo sido dado a palavra à Exma. Senhora Dra. ----- para as suas
alegações que dela usou, tendo-se procedido à gravação das mesmas por meio áudio. -----

Finda a audição – pelas 12,00 horas - saíram da sala, a Ilustre Mandatária do Exmo.
Senhor Juiz de Direito Dr. -----, a Exma. Sra. Dra. -----
-----, o Exmo. Senhor Inspetor Judicial Juiz Desembargador Dr. Luís Miguel Martins e a
Exma. Senhora Vogal Dra. Sofia Silva. -----

O registo áudio integral da audição consta como **Anexo I** à presente ata, aqui se
considerando reproduzido para todos os efeitos. -----

*

**PER26-10-2021-0532 - INSPEÇÃO ORDINÁRIA
- (DQJI)**

**2.01 - Proc. N.º 2021-0126 - Inspeção
Ordinária - Juíza de Direito Dra. Luísa
Adelaide Afonso de Carvalho e Vale**

Foi deliberado por unanimidade homologar a classificação proposta pela Exma. Inspectora
Judicial Dra. Maria Amália dos Santos – **“Bom com Distinção”**. -----

*

**PER26-10-2021-0533 - INSPEÇÃO ORDINÁRIA
- (DQJI)**

**2.02 - Proc. N.º 2021-0136 - Inspeção
Ordinária - Juiz de Direito Dr. João Pedro de
Almeida Gonçalves Baptista**

Foi deliberado por unanimidade homologar a classificação proposta pela Exma. Inspectora
Judicial Dra. Anabela Luna de Carvalho – **“Muito Bom”**. -----

*

**PER26-10-2021-0534 - INSPEÇÃO ORDINÁRIA
- (DQJI)**

**2.03 - Proc. N.º 2021-0112 - Inspeção
Ordinária - Juiz de Direito Dr. José da Rocha
Henriques**

Foi deliberado por unanimidade homologar a classificação proposta pelo Exmo. Inspetor
Judicial Dr. Artur Oliveira - **“Bom com Distinção”**. -----

*

Neste momento saiu da sala o Exmo. Senhor Prof. Doutor António Vieira Cura.

*

**PER26-10-2021-0535 - INSPEÇÃO ORDINÁRIA
- (DQJI)**

**2.04 - Proc. N.º 2021-0132 - Inspeção
Ordinária - Juiz de Direito Dr. Rui Filipe
Barbosa da Silva Monteiro**

Foi deliberado por unanimidade homologar a classificação proposta pelo Exmo. Inspetor
Judicial Dr. João Peres Coelho – **“Muito Bom”**. -----

*



Neste momento entrou na sala o Exmo. Senhor Prof. Doutor António Vieira Cura.

*

PER26-10-2021-0536 - INSPEÇÃO ORDINÁRIA - (DQJI)

2.05 - Proc. N.º 2021-0043 - Inspeção Ordinária - Juíza de Direito Dra. Filipa Alexandra Campos Valentim

Foi deliberado por unanimidade homologar a classificação proposta pelo Exmo. Inspetor Judicial Dr. Casebre Latas - **"Muito Bom"**. -----

*

PER26-10-2021-0537 - INSPEÇÃO ORDINÁRIA - (DQJI)

2.06 - Proc. N.º 2021-0138 - Inspeção Ordinária - Juíza de Direito Dra. Gisela da Silva Leite

Foi deliberado por unanimidade homologar a classificação proposta pela Exma. Inspectora Judicial Dra. Margarida Leitão - **"Bom com Distinção"**. -----

*

PER26-10-2021-0538 - INSPEÇÃO EXTRAORDINÁRIA - (DQJI)

2.07 - Proc. N.º 2020-011 - Inspeção Extraordinária - Juiz de Direito Dr. Fernando de Oliveira Barbosa

Foi deliberado por unanimidade homologar a classificação proposta pelo Exmo. Inspetor Judicial Dr. Rui Ataíde de Araújo - **"Bom"**. -----

*

PER26-10-2021-0539 - INSPEÇÃO EXTRAORDINÁRIA - (DQJI)

2.08 - Proc. N.º 2021-011 - Inspeção Extraordinária - Juiz de Direito Dr. Paulo José da Encarnação Pinheiro de Almeida

Foi deliberado por unanimidade homologar a classificação proposta pela Exma. Inspectora Judicial Dra. Maria Amália dos Santos - **"Bom"**. -----

*

PER26-10-2021-0540 - INSPEÇÃO ORDINÁRIA - (DQJI)

2.09 - Proc. N.º 2021-0143 - Inspeção Ordinária - Juíza de Direito Dra. Marta Luísa da Costa Moreira

Foi deliberado por unanimidade homologar a classificação proposta pelo Exmo. Inspetor Judicial Dr. João Peres Coelho - **"Muito Bom"**. -----

*

PER26-10-2021-0541 - INSPEÇÃO ORDINÁRIA - (DQJI)

3.01 - Proc. 2021-0140 - Inspeção Ordinária - Juíza de Direito Dra. Diana Micaela Freitas Machado

Foi deliberado por unanimidade concordar e homologar a proposta do Exmo. Senhor Inspetor Judicial, Juiz Desembargador Dr. Manuel Pinto dos Santos, que culminou com uma avaliação "positiva", nos termos do nº 1 do artº 34º do E.M.J. ao desempenho da Exma. Senhora Juíza. -----





CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

CONSELHO PERMANENTE

*

PER26-10-2021-0542 - INSPEÇÃO ORDINÁRIA - (DQJI)

3.02 - Proc. 2021-0144 - Inspeção Ordinária - Juíza de Direito Dra. Maria Cristina Costa Duarte Couto

Foi deliberado por unanimidade concordar e homologar a proposta do Exmo. Senhor Inspetor Judicial, Juiz Desembargador Dr. José Pedro Paixão, que culminou com uma avaliação "positiva", nos termos do n.º 1 do art.º 34.º do E.M.J. ao desempenho da Exma. Senhora Juíza. -----

*

PER26-10-2021-0543 - INSPEÇÃO ORDINÁRIA - (DQJI)

3.03 - Proc. 2021-0156 - Inspeção Ordinária - Juíza de Direito Dra. Ana Margarida Henriques Duarte Brandão

Foi deliberado por unanimidade concordar e homologar a proposta da Exma. Senhora Inspetora Judicial, Juíza Desembargadora Dra. Maria Amália dos Santos, que culminou com uma avaliação "positiva", nos termos do n.º 1 do art.º 34.º do E.M.J. ao desempenho da Exma. Senhora Juíza. -----

*

PER26-10-2021-0544 - INSPEÇÃO ORDINÁRIA - (DQJI)

3.04 - Proc. 2021-0141 - Inspeção Ordinária - Juiz de Direito Dr. Armando Figueiredo Brites

Foi deliberado por unanimidade concordar e homologar a proposta do Exmo. Senhor Inspetor Judicial, Juiz Desembargador Dr. Narciso Rodrigues, que culminou com uma avaliação "positiva", nos termos do n.º 1 do art.º 34.º do E.M.J. ao desempenho do Exmo. Senhor Juiz. -----

*

PER26-10-2021-0545 - Inquérito - (DQJI)

3.1.1 - Proc. 2021/IN/0018 - Inquérito

Apreciada a proposta formulada pelo Exmo. Sr. Inspetor Judicial, Juiz Desembargador Dr. Vítor Ribeiro nos autos de inquérito em que é visado o Exmo. Sr. Juiz de Direito Dr. -----
----- *foi deliberado por maioria*, com os votos de vencidos dos Exmos. Senhores Conselheiros Vice-Presidente, Juiz Desembargador Dr. Jorge Raposo e Prof. Doutor António Vieira Cura e com os votos favoráveis dos restantes Exmos. Senhores Conselheiros presentes, o arquivamento nos autos de inquérito em que é visado o Exmo. Sr. Juiz de Direito Dr. -
-----, sem prejuízo da valoração dos factos que resultaram indiciados - aqueles respeitantes às considerações tecidas no despacho de 11.05.2021, proferido no processo comum coletivo nº XX/XX.XXXXXX - na próxima inspeção ordinária ao desempenho profissional do Exmo. Sr. Juiz de Direito que ocorrerá no plano de inspeções para o ano de 2023.-----

O Exmo. Senhor Juiz Conselheiro Vice-Presidente proferiu a seguinte declaração de voto, subscrita pelos Exmos. Senhores Conselheiros Juiz Desembargador Dr. Jorge Raposo e Prof. Doutor António Vieira Cura: "*Voto vencido, pois entendo que o comportamento do Sr. Juiz seria suscetível de merecer relevância disciplinar.*"

*

PER26-10-2021-0546 - Averiguações - (DQJI)

3.1.3 - Proc. 2021/AV/0005 - Averiguações

Apreciada a proposta formulada pelo Exmo. Sr. Inspetor Judicial, Juiz Desembargador Dr. Manuel Pinto dos Santos nos autos de averiguação em que é visada a Exma. Sra. Juíza de Direito Dra. ----- *foi deliberado por unanimidade* o seguinte: -----



- 1) Quanto aos casos de atraso no depósito de acórdãos, de atraso no início de diligências/audiências e de adiamento de leituras de acórdãos verificados nos anos de 2017, 2018 e 2019, **foi considerado extinto, por caducidade**, o direito de instaurar [eventual] procedimento disciplinar;
- 2) Quanto aos casos de falta de assinatura eletrónica dos acórdãos, **foi deliberado arquivar o processo**, por inexistência de infração disciplinar;
- 3) Quanto aos casos de atraso no início de diligências/audiências e de adiamento da leitura de acórdãos não abrangidos pela caducidade referida em 1), **foi também deliberado arquivar o processo**, por não integrarem a prática de qualquer infração disciplinar;
- 4) Quanto ao atraso no depósito de acórdãos não abrangidos pela caducidade mencionada em 1), **foi deliberado por unanimidade** aplicar à Sra. Juíza visada, Dra. -----
-----, **a sanção de advertência não sujeita a registo** [face à sua não oposição à aplicação desta sanção], sem necessidade de instauração de procedimento disciplinar. -----

*

PER26-10-2021-0547 – Inquérito – (DQJI)

3.1.4 - Proc. 2021/IN/0022 – Inquérito

Apreciada a proposta formulada pelo Exmo. Sr. Inspector Judicial, Juiz Desembargador Dr. Luís Miguel Martins nos autos de inquérito em que é visada a Exma. Sra. Juíza de Direito Dra. -----
----- **foi deliberado por unanimidade** instaurar procedimento disciplinar contra a Sra. Juíza visada, e que o presente inquérito constitua a parte instrutória do processo disciplinar, uma vez que ocorreu a audição da Sra. Juíza de Direito em relação aos depósitos constantes do item 5 dos factos indiciados. -----

Mais foi deliberado por unanimidade que os autos sejam arquivados em relação aos depósitos atrasados constantes do item 4 dos factos indiciados por se mostrar caducado o direito de instaurar procedimento disciplinar, devendo contudo tais atrasos serem tidos em conta no processo de inspeção ordinária que se acha a decorrer. -----

*

PER26-10-2021-0548 – Inquérito – (DQJI)

3.1.5 - Proc. 2021/IN/0009 – Inquérito

Apreciada a proposta formulada pelo Exmo. Sr. Inspetor Judicial, Juiz Desembargador Dr. Vítor Ribeiro nos autos de inquérito em que é visado o Exmo. Sr. Juiz de Direito Dr. -----
----- **foi deliberado por unanimidade** instaurar procedimento disciplinar contra o Sr. Juiz visado e que o presente inquérito constitua a parte instrutória do processo disciplinar. ----

*

PER26-10-2021-0549 – Inquérito – (DQJI)

3.1.6 - Proc. 2021/IN/0023 – Inquérito

Apreciada a proposta de arquivamento formulada pelo Exmo. Sr. Inspetor Judicial, Juiz Desembargador Dr. Vítor Ribeiro **foi deliberado por unanimidade** concordar com a mesma e arquivar os autos de inquérito em que é visado o Exmo. Sr. Juiz de Direito Dr. -----
-----.

*

PER26-10-2021-0550 – IMPUGNAÇÃO – (DQJI)

4.01 - Proc. 2021/PD/0017-A – Impugnação - Juíza de Direito Dra. -----

Foi deliberado por unanimidade aprovar o projeto de deliberação do Exmo. Senhor Dr. Barradas Leitão, que contém o seguinte trecho decisório: "*deliberam na Secção de Assuntos Inspectivos e Disciplinares do Conselho Superior da Magistratura, em julgar improcedente a impugnação administrativa requerida pela Senhora Juiz de Direito* -----,





CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

CONSELHO PERMANENTE

mantendo-se na íntegra a decisão do Senhor Instrutor, datada de 9 de Setembro de 2021, que indeferiu o pedido de realização de uma perícia informática no Processo Disciplinar nº 2021/PD/0017.” - -----

*

**PER26-10-2021-0551 - INSPEÇÃO ORDINÁRIA
- (DQJI)**

4.02 - Proc. 2021/IO/0013 - Inspeção Ordinária - Juíza de Direito Dra. Francisca Maria Prazeres Martins Pires Preto

Foi deliberado por maioria, com os votos de vencidos dos Exmos. Senhores Conselheiros Dra. Telma Carvalho e Dr. Barradas Leitão e com os votos favoráveis dos restantes Exmos. Senhores Conselheiros presentes, aprovar o projeto de deliberação do Exmo. Senhor Prof. Doutor António Vieira Cura, que contém o seguinte trecho decisório: *“a Secção de Assuntos Inspectivos e Disciplinares do Conselho Permanente do Conselho Superior da Magistratura delibera atribuir à Senhora Juiz de Direito Dr.ª Francisca Maria Prazeres Martins Pires Preto, pelo serviço prestado no período inspectivo compreendido entre 8 de Abril de 2017 e 21 de Janeiro de 2021, no Juízo Local Cível de Lisboa (Juiz 3), a classificação de «MUITO BOM».* -----

*

**PER26-10-2021-0552 - INSPEÇÃO ORDINÁRIA
- (DQJI)**

4.03 - Proc. 2021/IO/0111 - Inspeção Ordinária - Juíza de Direito Dra. Irina Cláudia Ferreira Alves

Foi deliberado por unanimidade aprovar o projeto de deliberação da Exma. Senhora Dra. Lara Martins, que contém o seguinte trecho decisório: *“delibera a Secção de Assuntos Inspectivos e Disciplinares do Conselho Permanente do Conselho Superior da Magistratura atribuir à Exmª Senhora Juiz Dra. pelo seu desempenho no Juízo de Execução de Sintra J3, no período decorrido entre 11.10.2016 a 31.08.2018, no Juízo de Comércio de Lisboa J4, no período decorrido entre 01.09.2018 a 31.08.2019 e no Juízo de Comércio de Lisboa no período decorrido entre 01.09.2019 a 17.05.2021 a classificação de “**Bom com Distinção**”.* -----

*

**PER26-10-2021-0553 - PROCESSO
DISCIPLINAR - (DQJI)**

4.04 - Proc. 2021/PD/0011 - Processo Disciplinar - Juíza de Direito Dra. -----

Foi deliberado por unanimidade aprovar o projeto de deliberação da Exma. Senhora Dra. Lara Martins, que contém o seguinte trecho decisório: *“delibera a Secção de Assuntos Inspectivos e Disciplinares do Conselho Permanente do Conselho Superior da Magistratura aplicar à Exmª Senhora Juiz de Direito Dra. -----:*

a) 25 dias de suspensão de exercício - factos relacionados com a decisão proferida em 21.01.2021 no processo nº 1253/21.6 T8LSB - pela prática de uma infracção disciplinar muito grave por violação dos deveres funcionais de diligência e de legalidade - cfr. artigos 82.º, 4.º, 7º-C, 83.º- G, alínea a), 91.º, nº 1, alínea d), 95.º, nºs 1 e 2, e 101.º, nº 1, do Estatuto dos Magistrados Judiciais;

b) Multa em valor correspondente a quatro remunerações base diárias - factos relacionados com atrasos na prolação de decisões e com a não realização de julgamento nos últimos 4 meses do ano de 2020 - pela prática de uma infracção disciplinar grave por violação do dever funcional de diligência - cfr. artigos 82.º, 7º-C, 83.º- H, número 1, alínea e), 91.º, nº 1, alínea b), 93.º, nº 1, e 99º, nº 1, do Estatuto dos Magistrados Judiciais.

*c) Pelo concurso das infracções disciplinares acima referidas nas alíneas a) e b), fixa-se **a sanção única de 27 dias de suspensão de exercício** - cfr. artigo 87º, nºs 1 e 2, do Estatuto dos Magistrados Judiciais.”* -----



*

PER26-10-2021-0554 - INSPEÇÃO ORDINÁRIA - (DQJI)

4.05 - Proc. 2021/IO/0085 - Inspeção Ordinária - Juíza de Direito Dra. Ana Maria Guerreiro Afonso

Foi deliberado por unanimidade aprovar o projeto de deliberação do Exmo. Senhor Juiz Desembargador Dr. Jorge Raposo, que contém o seguinte trecho decisório: "o Permanente do Conselho Superior da Magistratura delibera atribuir à Excelentíssima Senhora Juiz de Direito Ana Maria Guerreiro Afonso a classificação de serviço de "**Bom com Distinção**" pelo serviço prestado no Juízo Local Cível de Cascais, comarca de Lisboa Oeste (juiz 2), abrangendo o período compreendido entre 27 de Abril de 2017 e 27 de Abril de 2021." -----

*

PER26-10-2021-0555 - INSPEÇÃO ORDINÁRIA - (DQJI)

1.01 - Proc. 2021/IO/0102 - Inspeção Ordinária - Juíza de Direito Dra. Clementina de Jesus Duarte da Rocha Ferreira

Foi deliberado por unanimidade aprovar o projeto de deliberação do Exmo. Senhor Juiz Desembargador Dr. Jorge Raposo, que contém o seguinte trecho decisório: "o Permanente do Conselho Superior da Magistratura delibera atribuir à Excelentíssima Senhora Juiz de Direito Clementina de Jesus Duarte da Rocha Ferreira a classificação de "**Bom com Distinção**" proposta pelo Ex.mo Sr. Inspector Judicial, pelo serviço prestado no TJ da Comarca de Bragança - Instância Central de Bragança - Secção do Trabalho - J1; TJ da Comarca de Bragança - Juízo do Trabalho de Bragança - J1, abrangendo o período inspetivo compreendido entre 7 de Julho de 2016 e 3 de Maio de 2021." -----

*

PER26-10-2021-0556 - Recurso Hierárquico - (DQJI)

5.02 - Proc. 2021/OJ/0009 - Recurso Hierárquico - Oficial de justiça Carla Manuela Oliveira Santos

Foi deliberado por unanimidade aprovar o projeto de deliberação do Exm. Senhor Prof. Doutor Alberto Vieira Cura, que contém o seguinte trecho decisório: "a Secção de Assuntos Inspetivos e Disciplinares do Conselho Permanente do Conselho Superior da Magistratura delibera considerar **improcedente a impugnação**, mantendo-se na íntegra a deliberação do Conselho dos Oficiais de Justiça que atribuiu à Senhora Escrivã Auxiliar Carla Manuela Oliveira Santos, pelo serviço prestado no Juízo Central Criminal e no Juízo de Instrução Criminal de Setúbal, do Tribunal Judicial da Comarca de Setúbal, no período que decorreu entre 4 de Dezembro de 2017 e 16 de Novembro de 2020, a classificação de «BOM»." -----

*

PER26-10-2021-0557 - Recurso Hierárquico - (DQJI)

5.03 - Proc. 2021/OJ/0011 - Recurso Hierárquico - Oficial de justiça Francisco Luís dos Santos Janeira Jacobetty Pires

Foi deliberado por unanimidade aprovar o projeto de deliberação do Exm. Senhor Prof. Doutor Alberto Vieira Cura, que contém o seguinte trecho decisório: "a Secção de Assuntos Inspetivos e Disciplinares do Conselho Permanente do Conselho Superior da Magistratura delibera **rejeitar o recurso administrativo especial** que o Senhor Oficial de Justiça Francisco Luís dos Santos Janeira Jacobetty Pires interpôs da deliberação tomada pelo Conselho dos Oficiais de Justiça na sua reunião extraordinária de 29 de Abril de 2021, por ter sido interposto fora do prazo, de «20 dias úteis», fixado no art. 118.º, n.º 2, parte final, do Estatuto dos Funcionários de Justiça." -----

*





CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

CONSELHO PERMANENTE

PER26-10-2021-0558 - Recurso Hierárquico - (DQJI)

5.04 - Proc. 2021/OJ/0016 - Recurso Hierárquico - Oficial de justiça Alexandra Sofia Gonçalves Oliveira

Foi deliberado por unanimidade aprovar o projeto de deliberação do Exm. Senhor Prof. Doutor Alberto Vieira Cura, que contém o seguinte trecho decisório: *“a Secção de Assuntos Inspetivos e Disciplinares do Conselho Permanente do Conselho Superior da Magistratura delibera considerar **improcedente a impugnação**, mantendo-se na íntegra a deliberação do Conselho dos Oficiais de Justiça que atribuiu à Senhora Escrivã Auxiliar Alexandra Sofia Gonçalves Oliveira, pelo serviço prestado no Juízo Central Criminal (J4, J5 e J6) e no Juízo de Instrução Criminal de Faro (J1 e J2), do Tribunal Judicial da Comarca de Faro, no período que decorreu entre 12 de Dezembro de 2017 e 16 de Novembro de 2020, a classificação de «BOM».”*-----

*

Foi adiado o ponto 5.01.

*

Pelas 14,05 horas foi por Sua Excelência o Senhor Presidente do Conselho Superior da Magistratura designou o próximo dia 7 de dezembro de 2021, pelas 10,00 horas para a realização do Plenário Ordinário e declarou encerrada a sessão. -----

*

Para constar, se lavrou a presente acta a qual, após aprovada, vai ser assinada. -----

